

LEI Nº. 015/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE A PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG".

O Prefeito Municipal de Presidente Bernardes-MG, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fomentar as atividades culturais e esportivas no Município de Presidente Bernardes-MG, como medida necessária ao desenvolvimento da cultura e do esporte no Município.

Art.2º. O fomento a cultura e ao esporte será implementada através da concessão de incentivo financeiro, a pessoas físicas, residentes no Município de Presidente Bernardes-MG, cujas práticas esportivas ou culturais contribuem para o enaltecimento e divulgação do nome do Município de Presidente Bernardes-MG no cenário nacional.

Art.3º. O valor do incentivo financeiro a que se refere esta lei será no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art.4º. A despesa consignada nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.5º. O Executivo regulamentará a presente lei, naquilo em que for necessário, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 05 de julho de 2021.



Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal